



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2019

1. PREAMBULO

- 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES – Estado da Bahia torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como finalidade à seleção da proposta mais vantajosa para a execução do objeto deste Edital, observando-se o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das condições previstas neste Edital.
- 1.2 A presente licitação será do tipo **menor preço Global**, com data de abertura marcada para o dia **04 de fevereiro de 2019 às 08h00min** e acontecerá na sede da Prefeitura localizada na Rua Álvaro Campos de Oliveira nº 82, centro de Barra do Mendes - Bahia.

2. OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto prestação de serviços na locação de veículos para o transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino, na zona urbana e rural, do município de Barra do Mendes - BA, de acordo com as especificações das ROTAS constantes no Anexo II deste Edital.

3 DA RETIRADA DO EDITAL

- 3.1 A retirada do Edital far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, centro de Barra do Mendes – Bahia, mediante o pagamento de uma taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), equivalente às despesas de reprodução.
- 3.2 Maiores informações, através do telefone (74) 3654-1109/1189

4 DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar do processo os interessados (Pessoas Jurídicas) do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 4.2 Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenha ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.
- 4.3 Poderão participar da licitação as empresas portadoras do Certificado de Registro Cadastral – CRC/PMJ OU CRC DO ESTADO
- 4.4 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:
 - I. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - II. Esteja cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses abaixo descritas:
 - a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 - d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão de direito de contratar ou licitar com a Administração Pública, que deverão ser apresentados pela empresa nessa fase;
 - e) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - III. Seja autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - IV. Os que estejam suspensos de licitar ou impedidos de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

- V. Pessoas jurídicas que possuam no seu quadro societário sócio que exerça no Poder Executivo Municipal de Barra do Mendes, mandato eletivo ou exerça cargo de Secretário Municipal ou Dirigente de entidades da Administração Indireta (fundações públicas, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e afins) ou parente dos que a exerçam até o 3º (terceiro) grau por consanguinidade ou afinidade.
- VI. As pessoas físicas que exerçam as funções elencadas na alínea anterior ou os parentes dos que as exerçam até o 3º (terceiro) grau por consanguinidade ou afinidade não poderão participar da presente licitação
- VII. Pessoas jurídicas que possuam no seu quadro societário sócio que seja agente público municipal, ou que seja cônjuge ou companheiro deste agente público. Entendendo-se como agente público municipal para fins desta proibição quem exerce função pública no Poder Executivo Municipal de Barra do Mendes na qualidade de servidor titular de cargo efetivo, de servidor titular de cargo em comissão ou função de confiança e de servidor que se encontra sob vínculo empregatício.
- VIII. As pessoas físicas que exerçam a função pública de agente público municipal conforme definido na alínea anterior ou o cônjuge ou companheiro dos que a exerçam não poderão participar da presente licitação.
- IX. Comprovação de inexistência no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), na sanção de Inidoneidade e Suspensão – Lei de Licitações, e Proibição – Lei de Improbidade apresentado junto com o credenciamento.

5 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 5.1 Os documentos deverão ser entregues no dia **04 de fevereiro de 2019 até as 08h00min**, endereçados à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES. Em envelopes distintos e fechados por cola ou lacre, contendo as seguintes descrições:

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2019
NOME DA PROPONENTE

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 001-2019
NOME DO PROPONENTE:

- 5.2 Deverá ser apresentado, fora dos envelopes Nº 01 e 02, Declaração de atendimento as condições de Habilitação de acordo com o modelo constante no **Anexo III** deste Edital.

6 DO CREDENCIAMENTO

- a) O titular se investido de poderes, se apresentará com cópia do Ato Constitutivo / Contrato Social, acompanhado de documento de identificação que tenha fotografia;
- b) O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento particular ou Carta de Credenciamento através de Declaração (Modelo constante no **Anexo IV** deste Edital) com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente ou instrumento de procuração com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia da cédula de identidade, conferindo poderes para a prática de todos os atos inerentes a procedimento licitatório (nos dois casos, os documentos devem ter firma reconhecida). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura
- c) Nenhuma pessoa poderá representar mais de um Licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

- d) Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto ao Pregoeiro, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- e) O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".
- f) Deverá ser apresentado juntamente com os documentos das alíneas "a" e "b" certidão simplificada da junta comercial com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anterior a realização da abertura deste certame, acompanhada de certidão específica digital.
- g) A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta prova de que já realizou serviços similares a este objeto, acompanhado de cópia da publicação no diário oficial em caso de ente público ou cópia de nota fiscal para ente privado;
- h) A empresa deverá comprovar por meio de seu contrato social, requerimento de empresário ou outro documento equivalente, no ato do credenciamento, a compatibilidade da empresa com o objeto deste pregão e, em caso de incompatibilidade não irá participar do certame;
- i) A empresa deverá comprovar a sua qualificação de micro ou pequena empresa, quando for o caso, sob pena de não desfrutar dos benefícios.
- j) Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser entregue em separado dos envelopes 01 e 02.

7 DA PROPOSTA

7.1 A Proposta deverá observar o seguinte:

- I. Ser formulada de preferência em papel timbrado da Proponente, ou no **Anexo II** do presente Edital, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo e o nº do CNPJ ou CPF;
- II. Ser redigida em Português, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;
- III. Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual (is) deverá (ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s), cargo que exerce (Diretor, Administrador e/ou Procurador), e o nº do CPF e/ou RG;
- IV. Ter validade de no mínimo 60 dias contados da data de homologação desta licitação;
- V. O **PREÇO DO QUILOMETRO RODADO PARA A ROTA** deverá ser cotado em moeda nacional e o preço deverá ser apresentado com até duas casas decimais devendo o preço incluir todas as despesas com transporte, encargos fiscais, comerciais, previdenciários, trabalhistas e quaisquer outros pertinentes ao objeto licitado;
- VI. Em caso de omissão quanto ao prazo de validade da proposta, será considerado o prazo estipulado no inciso IV.
- VII. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, fortuito ou força maior e aceito pelo Pregoeiro.

8 DA HABILITAÇÃO:

8.1 No processo de habilitação será considerado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.2 Para habilitação na presente licitação será exigida dos licitantes:

8.2.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:

- I. Cópia do ato constitutivo da empresa e Alterações posteriores devidamente registrados;
- II. No caso de Sociedade Anônima, Cooperativa ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;
- III. Cédula de Identidade e CPF do(s) responsável (eis) pela empresa.

8.2.2 DA REGULARIDADE FISCAL

- I. Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- III. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da certidão negativa de tributos e contribuições federais e da dívida ativa da união, emitida nos moldes da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- V. Prova de Regularidade com FGTS;
- VI. Prova de regularidade com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.
- VII. Alvará de localização e funcionamento, ou documento equivalente – emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede da licitante.
- VIII. Prova de idoneidade, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência.
- IX. Prova de improbidade administrativa, Cadastro Nacional de Condenação Civil por ato de improbidade administrativa, disponível no portal CNJ.

8.2.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade com a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre que já prestou ou vem prestando serviços compatíveis em características, com o objeto da licitação, em papel timbrado da empresa emitente do atestado e firma reconhecida do seu responsável legal, acompanhado de cópia da publicação do extrato do contrato no diário oficial em caso de ente público ou cópia de no mínimo três notas fiscais para ente privado.
- b) Apresentar declaração de que os veículos de propriedade da empresa licitante serão vistoriados pelo setor de transporte do Município, e que deverão possuir todos os equipamentos de segurança instalados (tacógrafo, cintos, extintores), além da documentação regulamentar.
- c) Declaração de que dispõe de estrutura técnica adequada (instalações – garagem, aparelhamento e corpo técnico) para cumprimento do objeto desta licitação, bem como relação detalhada da estrutura que será ofertada. O pregoeiro ou membro da equipe de apoio ou ainda um técnico indicado pela administração poderá realizar diligência para visita in loco para averiguação da estrutura.
- d) Caso a licitante desejar realizar vistoria (Visita Técnica), poderá ser agendada com 48hs de antecedência, devendo ser efetuada no dia 01/02/2019, às 08:00hrs, visando que a secretaria disponibilizará o servidor para o acompanhamento do licitante interessado, e as despesas de locomoção correrão por conta da empresa interessada.
- e) A visita de que se trata no item acima, poderá ser realizada pelo Proprietário da empresa ou Diretor se tratando de Cooperativa, e/ou Responsável Técnico com assento no CRA e que tenha seu vínculo comprovado no momento do agendamento e realização da visita, através da apresentação de Contrato Social em caso de sócio, Carteira de Trabalho no caso de empregado ou Contrato de Prestação de Serviço registrado no CRA, devidamente acompanhado com sua Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física e o Certificado de Responsabilidade Técnica.
- f) A licitante que realizar vistoria (Visita Técnica), apresentar declaração assinada por funcionário da Prefeitura de Barra do Mendes, especialmente indicado para este fim, informando que preposto da proponente realizou a Visita Técnica de vistoria nos roteiros especificados no Anexo V, tomando conhecimento de todas as circunstâncias envolvidas na realização dos serviços a serem realizados, a saber: condições de estradas, distâncias, quilometragem, etc., além de quaisquer outras circunstâncias para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

- g) Os licitantes deverão declarar formalmente a disponibilidade dos veículos e que se compromete a apresentar toda a frota para ser vistoriada 48 horas após o certamente sob pena de desclassificação.
- h) Os proponentes deverão declarar, expressamente, a concordância em manter nos limites do Município de Barra do Mendes uma garagem para a guarda e manutenção dos veículos que ficarão à disposição dos serviços a serem contratados, no qual, também, será instalado um escritório de apoio da empresa, sendo disponibilizado, o prazo máximo de trinta dias para a instalação da garagem/escritório acima mencionada;
- j) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (CRA), através do ato constitutivo da empresa por suas alterações, no caso do profissional ser sócio da mesma ou através da carteira de trabalho ou ficha do empregado, no caso do funcionário da licitante ou contrato de prestação de serviços. A licitante deverá apresentar também a certidão de registro de pessoa jurídica emitido pelo CRA.
- k) Comprovação de registro da Empresa no Conselho Regional de Administração, bem como do Responsável Técnico Bacharel em Administração, através de certidão de registro e quitação de pessoa jurídica (alvará) e certificado de responsabilidade técnica respectivamente.

8.2.4 ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- A. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida a até 30 (trinta) dias anteriores à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes;
- B. Certidão Negativa de Protesto de Títulos e de Execução Fiscal, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante. Expedida a até (30) trinta dias da abertura das propostas;
- C. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2016), já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, obrigatoriamente firmados pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e contador, quanto a este último, constando o selo de autenticação emitido pelo CRC (Resolução CFC 871/2000).
- D. d) Comprovação de possuir na data da apresentação da proposta, capital social integralizado ou patrimônio líquido de no mínimo de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), comprovado por meio da Certidão Simplificada a Junta Comercial;

8.3.5 DOS DEMAIS DOCUMENTOS:

- a) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo VI.
- b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento ao disposto nas alíneas V a VIII do item 6 deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

- edital, conforme Anexo VII para pessoa jurídica ou Anexo VIII para pessoa física, sob pena de inabilitação, sem possibilidade de aproveitamento do ato do licitante se for feita a declaração em modelos distintos dos apresentados nos anexos referidos.
- c) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme Anexo VIII.
 - d) A Proposta de preço, deverá conter, comprovação de legitimidade para subscrever a mesma.
 - e) A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante, salvo a possibilidade de aproveitamento dos atos do licitante.

PARÁGRAFO ÚNICO – A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista na letra “d” do item 8 – Das PENALIDADES, deste edital.

6.6 – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, até 24 horas antes da abertura do certame, ou no ato de recebimento dos envelopes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A concessão do prazo acima citado não ensejará a suspensão da sessão que prosseguirá normalmente com os outros itens (conforme o caso). Caso a empresa não supra a pendência será inabilitada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os participantes que apresentarem o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, estarão desobrigadas de apresentar os documentos indicados abaixo, **condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura:**

- a) Cartão do CNPJ atualizado;
- b) Contrato Social, e alterações se houver;
- c) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;
- d) Certidão de Dívida Ativa com a União.
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT)

6.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

6.6.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 DA ABERTURA DOS ENVELOPES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

- 9.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no preâmbulo, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.
- 9.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a **Declaração de atendimento as condições de habilitação**, conforme o modelo constante do **Anexo III**, o **Envelope 01 - Propostas de Preços**, e o **Envelope 02 - Documentação**.
- 9.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes 01 e 02**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- 9.4. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.
- 9.5. O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes 01**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.
- 9.6. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- 9.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 9.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- 9.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.
- 9.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

10. DA APRESENTAÇÃO DOS LANCES VERBAIS

- 10.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva, apresentar seus lances, em valores distintos e decrescentes, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor (art. 11, incisos VIII e IX do Decreto federal nº 3.555/00).
- 10.2. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, o pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, **não superior a 0,01% do valor estimado da contratação**, a ser admitido como variação entre um lance e outro.
- 10.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.4. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 10.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.6. Em havendo a efetiva, e previamente justificada, necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade ou amostras, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, para o que deverá ser notificado o detentor da proposta de menor preço, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade da amostra com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicarão na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada desistência, com as conseqüências estabelecidas em lei, promovendo-se o chamamento das propostas subseqüentes, na ordem de classificação.
- 10.7. Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiário do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem.
- 10.8. Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 10.9. Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

10.10. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.11. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

10.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

10.13. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

10.14. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.15. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.

10.16. Caso não se realize lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital.

10.17. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

10.18. A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

10.19. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

11 DO DIREITO AO RECURSO

11.1 Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que será imediatamente lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.3 Interposto o recurso, as razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.4 O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente motivado dos fatos e fundamentos legais em parecer anexo ao recurso.

11.5 Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando o processo à Homologação do Prefeito Municipal.

12 DAS PENALIDADES:

12.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades legais cabíveis, especialmente de:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, dobrando-se este percentual em caso de reincidência;
- III. Rescisão de forma unilateral do contrato, além de aplicação de sanções legais cabíveis;
- IV. Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Barra do Mendes(Ba) por prazo não superior a 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 12.2 As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V, do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 12.3 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
- I. Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
 - II. Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
 - III. Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
 - IV. Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - V. Comportamento inidôneo;
 - VI. Cometimento de fraude fiscal;
 - VII. Fraudar a execução do contrato;
 - VIII. Falhar na execução do contrato.
- 12.4 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 12.5 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 12.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte Dotação:

Unidade: 6.01 – Secretaria de Municipal de Educação

Projeto/Atividade: Projeto/Atividade: 2.064 -2.066- 2.071 – 2.073- 2.074

Elemento de despesa: 3.3.9.0.33.00- 3.3.9.0.39.00

Fonte de recurso: 1111-1113-1115-1118

14 DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 14.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ão), **no prazo de 5 (cinco) dias corridos, no máximo**, contados da data da convocação, apresentar os documentos abaixo relacionados para assinatura do contrato, **sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas em Lei:**
- a) Relação da(s) rota(s) acompanhada do(s) documento(s) do(s) veículo(s) que será (ao) utilizado(s) no cumprimento da(s) mesma(s);
 - b) Relação do(s) motorista(s), acompanhada do(s) documento(s) de habilitação, identificando ainda o veículo a ser conduzido pelo mesmo.
 - c) Termo de Vistoria do Veículo preenchido e assinado pelo Secretário Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos.

15 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇO

- 15.1 A vigência contratual se dará pelo período da data da assinatura do contrato até o dia 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses de acordo com o disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.2 Os preços cotados poderão ser objetos de revisão de acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Prefeito Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.
- 15.3 Os preços contratados serão reajustados a cada 12 (doze) meses, através do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

15.4 O critério de reajustamento acima descrito (item 15.3.) poderá ser modificado ou ainda substituído por outro sistema, desde que comprovada sua ineficiência, em comum acordo entre a Prefeitura Municipal e a contratada.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticada por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.
- 16.2 As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet.
- 16.3 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e dos últimos lances verbais apresentados, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.
- 16.4 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.
- 16.5 A Administração poderá revogar a licitação por interesse pública, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar. (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).
- 16.6 Fica entendido que o Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer informação contida em um documento e omitida no outro, será considerada.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 16.8 Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos ou propostas relativos ao presente processo licitatórios.
- 16.9 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, centro de Barra do Mendes, impreterivelmente, com antecedência de até 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 16.10 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes aos ora fixados.
- 16.11 A comissão poderá ser auxiliada na seção por pessoas direta ou indiretamente ligadas a administração.

17 DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Mendes, Estado da Bahia, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

18 ANEXOS DO EDITAL

18.1 Integram este EDITAL os seguintes anexos:

- a) Termo de Referência (Anexo I);
- b) Modelo de proposta de preços - (Anexo II);
- c) Modelo Declaração de atendimento às condições de habilitação (Anexo III);
- d) Modelo de Carta de Credenciamento (Anexo IV);
- e) Modelo de Atestado de Visita Técnica (Anexo V);
- f) Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo VI);
- g) Declaração de cumprimento ao disposto nos itens 2.4 e 2.5, consoante estabelece o item 6.4 letra b deste edital (Anexo VII);
- h) Declaração do licitante de que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar (Anexo VIII);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

- i) Minuta do Contrato (Anexo IX);
- j) Modelo de procuração para a prática de atos concernentes ao certame (Anexo X);
- k) Modelo de declaração de elaboração independente de proposta (Anexo XI).

Barra do Mendes, 18 de Janeiro 2019.

Edésio Micael Szervinks Mendonça
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: TRANSPORTE DE ALUNOS

1. OBJETO

1.1 Prestação de serviços na locação de veículos para o transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino, na zona urbana e rural, do município de Barra do Mendes – BA.

2. ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 – Os roteiros especificados no Anexo II poderão sofrer alteração nas suas linhas, acrescendo ou suprimindo quilometragem, sendo que, estas alterações serão objeto de acordo entre as partes, conforme o caso, tendo em consequência, o aumento ou diminuição do valor de cada linha, inclusive, com modificação de veículo ou criação de novo roteiro.

2.2. Para confecção dos preços a serem ofertados, deverá o Licitante levar em consideração, que o transporte de estudantes abrangerá todas as localidades descritas no ANEXO II, independente da distância ou da qualidade das estradas, vedada, após a celebração do termo contratual qualquer reclamação incidente destes fatores, que objetivem solicitação de revisão do mesmo.

2.3. As despesas com combustíveis, motorista e manutenção dos veículos serão de responsabilidade da empresa vencedora do certame.

2.4 – Os motoristas que irão dirigir os veículos a serem locados deverão estar com suas Carteiras de Habilitação, devidamente, dentro da validade e adequadas para a categoria dos veículos que irão dirigir.

2.5 - Os veículos deverão estar com a documentação em dia, o que se comprova mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, atualizado, no ato da habilitação;

2.6 – A empresa vencedora do certame, obrigatoriamente, deverá realizar a apresentação das Carteiras de Habilitação de todos os seus motoristas, como também, realizar a apresentação do CRLV de cada veículo a ser locado, no ato da assinatura do termo contratual, sob pena de não celebrar o referido instrumento.

2.7 - Para execução dos serviços objeto desta Licitação, os veículos a serem locados devem ser registrados como veículos de passageiros e serão inspecionados, Pela Secretaria Municipal de Transporte, ou por especialistas contratados para este fim, vedada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

qualquer justificativa em contrário, visando à verificação das conformidades dos equipamentos obrigatórios de segurança, mediante o que estabelece a legislação, além da verificação da parte mecânica, elétrica, chaparia, pintura, etc., de cada veículo.

2.8.1 – A inspeção será realizada em 100% dos veículos a serem locados, imediatamente após a homologação do objeto em favor da Licitante Vencedora.

2.8 - Itens a serem observados e vistoriados:

- a. Situação do motor, nível e validade do óleo;
- b. Situação dos sistemas de suspensão, direção e freio;
- c. Revisão visual externa – verificar faróis, pisca-pisca e lanternas, estado e calibragem dos pneus, limpador de pára-brisa, entre outros;
- d. Revisão interna – examinar luzes e instrumentos do painel, cintos de segurança, bancos, extintor, estepe, macaco, triângulo de segurança, etc.;
- e. Dentre outros itens.

2.9 – Os veículos deverão ter uma pintura de faixa horizontal na cor amarela, em toda a extensão das laterais e traseira da carroceria, com a palavra **ESCOLAR**, na cor preta numerados de acordo com o número de veículos.

2.10 – Os veículos somente poderão trafegar na velocidade máxima permitida para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não), conforme estabelece a legislação vigente.

2.11 – Em caso de quebra, avaria, incidente, acidente de algum dos veículos locados e/ou motorista, ou qualquer outro motivo que contribua para a sua ausência, visando realizar o transporte dos alunos em roteiro, previamente especificado, ficará o Licitante Vencedor, obrigado a substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o veículo faltoso e a avisar a Secretaria Municipal de Educação.

2.12 – Conforme conveniência desta Administração e necessidade da Secretaria de Educação, o Licitante Vencedor ficará obrigado a transportar os alunos aos sábados letivos já previstos e outros que possam ser necessários, por motivos alheios a vontade da Administração e não constantes deste edital.

2.13 - A Prefeitura não se responsabilizará, por quaisquer danos materiais ou pessoais, para com os veículos e funcionários da empresa a ser contratada, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos.

2.14 - Os veículos locados poderão trafegar livremente, aos sábados, domingos e feriados, realizando outras prestações de serviços, sendo que, em caso de necessidade da utilização dos mesmos, para o objeto desta licitação, por esta administração, a empresa será avisada, com um hiato de 24 horas, antes da data solicitada.

2.15 – A empresa vencedora deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.

2.16 - O prazo para execução do contrato, a ser celebrado, a partir da data de sua assinatura, sendo o valor global do contrato convertido em dias letivos, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de **60 (sessenta)** meses, observado o que estabelece o artigo 57 da Lei Federal de Licitações e o interesse da Administração.

2.17 - A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato de Prestação de Serviços - Anexo II deste Edital.

2.18 - A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se necessáries de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

2.19 - É expressamente proibido o transporte de passageiros que não sejam estudantes e professores, nos veículos de transportes escolares, durante a realização da prestação dos serviços.

2.20 – Todos os veículos serão vistoriados pela Secretaria Municipal de Transporte, de 3 em 3 meses, que emitirá Laudo/parecer sob as suas condições de tráfego, visando a correção de irregularidades ou substituição imediata do veículo, conforme o caso.

2.21 – Nenhum veículo poderá ser substituído sem aviso prévio à Secretaria Municipal da Educação.

2.22 – Todos os veículos deverão conter cintos de segurança em todos os assentos.

2.23 – Todos os motoristas somente poderão conduzir os veículos devidamente fardados

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – A contratação para as locações do objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, publicado no D.O. de 18 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

4 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS LOCADOS

4.1 Os veículos locados deverão ser substituídos por defeito de qualquer ordem, por outro similar, na hipótese de a manutenção corretiva, que correrá por conta da contratada (assistência técnica 24h, em oficina própria ou credenciada), perdurar por mais de 24 (vinte e quatro) horas, segundo avaliação dos responsáveis pelo conserto ou reparo.

5 DAS DESPESAS E OUTRAS OBSERVAÇÕES

5.1 Deverão estar inclusos nos preços as taxas de serviços ou quaisquer outras que porventura incida sobre o contrato de locação de veículos;

5.1.1 A empresa vencedora deverá atender a todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.

5.2 As despesas com combustíveis, motoristas, carregadores, manutenção e conservação, dentre outras, dos veículos serão de responsabilidade da empresa vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

4 PREÇOS

5.1 As empresas deverão apresentar preços de locação dos veículos por valor unitário do quilômetro rodado e total para todos os veículos e roteiros, sendo que os veículos ficarão à disposição da Prefeitura, durante toda a duração do contrato;

7 – DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – Conforme Anexo II.

8 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1 - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termos Aditivos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro e Segundo, do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Linha	ROTEIROS	km	HORÁRIO	TIPO DE VEÍCULO	valor Unit	valor total
1.	Abade - Muribeca – Santo Antonio – Lagoa Funda – Queimada do Mendes - Barra do Mendes	40	Matutino (Com chegada ao destino no máximo 07:00hrs / Retorno 12:00hrs)	Veículo com capacidade mínima para 12 passageiros		
2.	Abade - Muribeca – Santo Antonio – Lagoa Funda – Queimada do Mendes - Barra do Mendes	40	Vespertino (Com chegada ao destino no máximo 13:00hrs / Retorno 17:30hrs)	Veículo com capacidade mínima para 12 passageiros		
3.	Abade - Santo Antonio – Lagoa Funda - Queimada do Mendes	24	Matutino (Com chegada ao destino no máximo 07:00hrs / Retorno 12:00hrs)	Veículo com capacidade mínima para 15 passageiros		
4.	Abade - Santo Antonio – Lagoa Funda - Queimada do Mendes	24	Vespertino (Com chegada ao destino no máximo 13:00hrs / Retorno 17:30hrs)	Veículo com capacidade mínima para 15 passageiros		
5.	Abade - Santo Antonio – Lagoa Funda - Queimada do Mendes	24	Noturno (Com chegada ao destino no máximo 18:30hrs / Retorno 22:30hrs)	Veículo com capacidade mínima para 15 passageiros		
6.	Alagadiço - Milagres	3	Matutino (Com chegada ao destino no máximo 07:00hrs / Retorno 12:00hrs)	Veículo com capacidade mínima para 12 passageiros		
7.	Alagadiço - Milagres	3	Vespertino (Com chegada ao destino no máximo 13:00hrs / Retorno 17:30hrs)	Veículo com capacidade mínima para 12 passageiros		
8.	Angical a Baixio da Aguada	10	Matutino (Com chegada ao destino no máximo 07:00hrs / Retorno 12:00hrs)	Veículo com capacidade mínima para 04 passageiros		
9.	Angical a Baixio(da aguada)	10	Vespertino (Com chegada ao destino no máximo 13:00hrs / Retorno 17:30hrs)	Veículo com capacidade mínima para 04 passageiros		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

10.	Angico – Lagoa do Peixe	8	Matutino (Com chegada ao destino no máximo 07:00hrs / Retorno 12:00hrs)	Veículo com capacidade mínima para 04 passageiros		
11.	Angico - Lagoa do Peixe	8	Vespertino (Com chegada ao destino no máximo 13:00hrs / Retorno 17:30hrs)	Veículo com capacidade mínima para 04 passageiros		
12.	Areião – Baixio da Aguada	6	Matutino (Com chegada ao destino no máximo 07:00hrs / Retorno 12:00hrs)	Veículo com capacidade mínima para 04 passageiros		
13.	Areias – Minas do Espírito Santo	12	Matutino (Com chegada ao destino no máximo 07:00hrs / Retorno 12:00hrs)	Veículo com capacidade mínima para 08 passageiros		
14.	Areias – Minas do Espírito Santo	12	Vespertino (Com chegada ao destino no máximo 13:00hrs / Retorno 17:30hrs)	Veículo com capacidade mínima para 04 passageiros		
15.	Baixa Grande – Capim Duro	30	Matutino (Com chegada ao destino no máximo 07:00hrs / Retorno 12:00hrs)	Veículo com capacidade mínima para 04 passageiros		
16.	Baixa Grande - Queimada do Queiroz	15	Matutino (Com chegada ao destino no máximo 07:00hrs / Retorno 12:00hrs)	Veículo com capacidade mínima para 04 passageiros		
17.	Baixio da Aguada - Canarina	26	Matutino (Com chegada ao destino no máximo 07:00hrs / Retorno 12:00hrs)	Veículo com capacidade mínima para 42 passageiros		
18.	Barrinha - Brejo - Milagres	20	Matutino (Com chegada ao destino no máximo 07:00hrs / Retorno 12:00hrs)	Veículo com capacidade mínima para 08 passageiros		
19.	Barrinha - Brejo - Milagres	20	Vespertino (Com chegada ao destino no máximo 13:00hrs / Retorno 17:30hrs)	Veículo com capacidade mínima para 04 passageiros		
20.	Brejo - Milagres	12	Matutino (Com chegada ao destino no máximo 07:00hrs / Retorno 12:00hrs)	Veículo com capacidade mínima para 04 passageiros		
21.	Brejo - Milagres	12	Vespertino (Com chegada ao destino no máximo 13:00hrs / Retorno 17:30hrs)	Veículo com capacidade mínima para 04 passageiros		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

22.	Canabrava - Spinola	16	Matutino (Com chegada ao destino no máximo 07:00hrs / Retorno 12:00hrs)	Veículo com capacidade mínima para 08 passageiros		
23.	Canabrava - Spinola- Areias - Minas	50	Vespertino (Com chegada ao destino no máximo 13:00hrs / Retorno 17:30hrs)	Veículo com capacidade mínima para 08 passageiros		
24.	Catuaba - B. do Mendes	5	Matutino (Com chegada ao destino no máximo 07:00hrs / Retorno 12:00hrs)	Veículo com capacidade mínima para 04 passageiros		
25.	Colina - Gameleira - Tanquinho - Queimada	24	Matutino (Com chegada ao destino no máximo 07:00hrs / Retorno 12:00hrs)	Veículo com capacidade mínima para 12 passageiros		
26.	Colina - Gameleira - Tanquinho - Queimada	24	Vespertino (Com chegada ao destino no máximo 13:00hrs / Retorno 17:30hrs)	Veículo com capacidade mínima para 12 passageiros		
27.	Curralinho - L. da Palha - Caboclo	28	Matutino (Com chegada ao destino no máximo 07:00hrs / Retorno 12:00hrs)	Veículo com capacidade mínima para 08 passageiros		
28.	Ferreira - Milagres - Alagadiço	11	Matutino (Com chegada ao destino no máximo 07:00hrs / Retorno 12:00hrs)	Veículo com capacidade mínima para 12 passageiros		
29.	Ferreira - Milagres - Alagadiço	11	Vespertino (Com chegada ao destino no máximo 13:00hrs / Retorno 17:30hrs)	Veículo com capacidade mínima para 12 passageiros		
30.	Ferreira - Poço Bonito	7	Matutino (Com chegada ao destino no máximo 07:00hrs / Retorno 12:00hrs)	Veículo com capacidade mínima para 04 passageiros		
31.	Ferreira a Milagres	8	Matutino (Com chegada ao destino no máximo 07:00hrs / Retorno 12:00hrs)	Veículo com capacidade mínima para 08 passageiros		
32.	Ferreira a Milagres	8	Vespertino (Com chegada ao destino no máximo 13:00hrs / Retorno 17:30hrs)	Veículo com capacidade mínima para 04 passageiros		
33.	Lagoa da Palha - Caboclo - Saco – Capim Duro	32	Matutino (Com chegada ao destino no máximo 07:00hrs / Retorno 12:00hrs)	Veículo com capacidade mínima para 08passageiros		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

34.	Lagoa da Palha - Caboclo - Saco – Capim Duro	32	Vespertino (Com chegada ao destino no máximo 13:00hrs / Retorno 17:30hrs)	Veículo com capacidade mínima para 08 passageiros		
35.	Lagoa da Palha - Vila Saudável - Caboclo	26	Matutino (Com chegada ao destino no máximo 07:00hrs / Retorno 12:00hrs)	Veículo com capacidade mínima para 08 passageiros		
36.	Lagoa do Barro - Aguiada – Queimada do Mendes	21	Matutino (Com chegada ao destino no máximo 07:00hrs / Retorno 12:00hrs)	Veículo com capacidade mínima para 12 passageiros		
37.	Lagoa do Barro - Aguiada – Queimada do Mendes	21	Vespertino (Com chegada ao destino no máximo 13:00hrs / Retorno 17:30hrs)	Veículo com capacidade mínima para 12 passageiros		
38.	Lagoa do Peixe - Riacho	16	Matutino (Com chegada ao destino no máximo 07:00hrs / Retorno 12:00hrs)	Veículo com capacidade mínima para 12 passageiros		
39.	Lagoa do Peixe - Riacho	16	Vespertino (Com chegada ao destino no máximo 13:00hrs / Retorno 17:30hrs)	Veículo com capacidade mínima para 12 passageiros		
40.	Lagoa – Volta do Abdon	5	Matutino (Com chegada ao destino no máximo 07:00hrs / Retorno 12:00hrs)	Veículo com capacidade mínima para 04 passageiros		
41.	Lameiro - Capim Duro	12	Matutino (Com chegada ao destino no máximo 07:00hrs / Retorno 12:00hrs)	Veículo com capacidade mínima para 08 passageiros		
42.	Lameiro – Vereda de Baixo	2	Matutino (Com chegada ao destino no máximo 07:00hrs / Retorno 12:00hrs)	Veículo com capacidade mínima para 04 passageiros		
43.	Laranjeira - Spinola - Areias - Minas	34	Matutino (Com chegada ao destino no máximo 07:00hrs / Retorno 12:00hrs)	Veículo com capacidade mínima para 08 passageiros		
44.	Mata do Meio - Spinola	8	Matutino (Com chegada ao destino no máximo 07:00hrs / Retorno 12:00hrs)	Veículo com capacidade mínima para 04 passageiros		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

45.	Melancia - São Bento	8	Matutino (Com chegada ao destino no máximo 07:00hrs / Retorno 12:00hrs)	Veículo com capacidade mínima para 04 passageiros		
46.	Muribeca - Diolino - Q. do Mendes	14	Matutino (Com chegada ao destino no máximo 07:00hrs / Retorno 12:00hrs)	Veículo com capacidade mínima para 12 passageiros		
47.	Muribeca - Diolino - Q. do Mendes	14	Vespertino (Com chegada ao destino no máximo 13:00hrs / Retorno 17:30hrs)	Veículo com capacidade mínima para 12 passageiros		
48.	Olho D'água a Peixe	14	Matutino (Com chegada ao destino no máximo 07:00hrs / Retorno 12:00hrs)	Veículo com capacidade mínima para 12 passageiros		
49.	Olho D'água a Peixe	14	Vespertino (Com chegada ao destino no máximo 13:00hrs / Retorno 17:30hrs)	Veículo com capacidade mínima para 08 passageiros		
50.	Passarinho - Areias	8	Matutino (Com chegada ao destino no máximo 07:00hrs / Retorno 12:00hrs)	Veículo com capacidade mínima para 04 passageiros		
51.	Poço Bonito - Ferreira	7	Matutino (Com chegada ao destino no máximo 07:00hrs / Retorno 12:00hrs)	Veículo com capacidade mínima para 04 passageiros		
52.	Poço Bonito - Ferreira	7	Vespertino (Com chegada ao destino no máximo 13:00hrs / Retorno 17:30hrs)	Veículo com capacidade mínima para 04 passageiros		
53.	Poço Grande - Milagres	30	Matutino (Com chegada ao destino no máximo 07:00hrs / Retorno 12:00hrs)	Veículo com capacidade mínima para 42 passageiros		
54.	Queimada do Rufino - Antari	14	Matutino (Com chegada ao destino no máximo 07:00hrs / Retorno 12:00hrs)	Veículo com capacidade mínima para 12 passageiros		
55.	Queimada dos Queiroz - Capim Duro	15	Matutino (Com chegada ao destino no máximo 07:00hrs / Retorno 12:00hrs)	Veículo com capacidade mínima para 08 passageiros		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

56.	Riacho do Spinola - L. Peixe	60	Matutino (Com chegada ao destino no máximo 07:00hrs / Retorno 12:00hrs)	Veículo com capacidade mínima para 20 passageiros		
57.	Retiro - Largo Boa Vista – Capim Duro	21	Matutino (Com chegada ao destino no máximo 07:00hrs / Retorno 12:00hrs)	Veículo com capacidade mínima para 42 passageiros		
58.	Retiro – Vereda de Baixo – Largo daBoa Vista – Capim Duro	21	Matutino (Com chegada ao destino no máximo 07:00hrs / Retorno 12:00hrs)	Veículo com capacidade mínima para 20 passageiros		
59.	Retiro – Vereda de Baixo – Largo daBoa Vista – Capim Duro	21	Vespertino (Com chegada ao destino no máximo 13:00hrs / Retorno 17:30hrs)	Veículo com capacidade mínima para 08 passageiros		
60.	Roça Grande - Canarina	7	Matutino (Com chegada ao destino no máximo 07:00hrs / Retorno 12:00hrs)	Veículo com capacidade mínima para 04 passageiros		
61.	Roça Grande - Canarina	7	Matutino (Com chegada ao destino no máximo 07:00hrs / Retorno 12:00hrs)	Veículo com capacidade mínima para 04 passageiros		
62.	Santo André - Canarina	24	Matutino (Com chegada ao destino no máximo 07:00hrs / Retorno 12:00hrs)	Veículo com capacidade mínima para 42 passageiros		
63.	São Pedro – Capim Duro	24	Matutino (Com chegada ao destino no máximo 07:00hrs / Retorno 12:00hrs)	Veículo com capacidade mínima para 15 passageiros		
64.	São Pedro – Capim Duro	24	Vespertino (Com chegada ao destino no máximo 13:00hrs / Retorno 17:30hrs)	Veículo com capacidade mínima para 42 passageiros		
65.	Spinola - Areias - Minas - Capim Duro	44	Matutino (Com chegada ao destino no máximo 07:00hrs / Retorno 12:00hrs)	Veículo com capacidade mínima para 08 passageiros		
66.	Spinola - Minas - Faz. Nova - C. Duro	36	Matutino (Com chegada ao destino no máximo 07:00hrs / Retorno 12:00hrs)	Veículo com capacidade mínima para 20 passageiros		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

67.	Veneza- Lagoa do Soldado-Pacheco-Pulga-Licuri-Leoldino-Sirigado-B. do Mendes	56	Matutino (Com chegada ao destino no máximo 07:00hrs / Retorno 12:00hrs)	Veículo com capacidade mínima para 20 passageiros		
68.	Veneza- Lagoa do Soldado-Pacheco-Pulga-Licuri-Leoldino-Sirigado-B. do Mendes	56	Vespertino (Com chegada ao destino no máximo 13:00hrs / Retorno 17:30hrs)	Veículo com capacidade mínima para 20 passageiros		
69.	Vila Saudável - Caboclo – Capim Duro	30	Matutino (Com chegada ao destino no máximo 07:00hrs / Retorno 12:00hrs)	Veículo com capacidade mínima para 08 passageiros		
70.	Zé Chiquinho - Serigado - Colina - Alvino - leopoldino - Barra do Mendes	44	Matutino (Com chegada ao destino no máximo 07:00hrs / Retorno 12:00hrs)	Veículo com capacidade mínima para 12 passageiros		
71.	Zé Chiquinho a Barra do Mendes	32	Matutino (Com chegada ao destino no máximo 07:00hrs / Retorno 12:00hrs)	Veículo com capacidade mínima para 12 passageiros		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

ANEXO III

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A _____ (Razão Social da empresa) _____, CNPJ nº _____, localizada na _____ **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 001/2019**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE Barra do Mendes, e sob as penas da lei, e, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. **(APRESENTAR COMPROVAÇÃO)**

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. **(APRESENTAR COMPROVAÇÃO)**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

() para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

_____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Assinatura e carimbo do prestador do serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO: _____, objeto do **Pregão Presencial nº 001/2019**.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, Secretaria de Educação, na modalidade de **Pregão Presencial nº 001/2019**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2019.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA

DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA Para fins de atendimento à exigência de qualificação técnica prevista no Edital do Pregão 001/2019, atestamos que a empresa

_____, CNPJ nº _____ visitou, por intermédio do Sr. _____ o(s) loca (is) onde serão executados os serviços objeto da referida licitação e ulterior contrato, tomando conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento das obrigações decorrentes do contrato e para formulação da proposta.

Barra do Mendes - Bahia, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável da Empresa

Assinatura do responsável do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ITENS V E VII, CONSOANTE ESTABELECE O ITEM 4.4 LETRA B DESTE EDITAL

Declaro, como condição de participação da presente licitação, não exercer no Poder Executivo do Município de Barra do Mendes quaisquer das funções públicas elencadas no item ___ do edital ou ser parente dos que a exercem até o 3º (terceiro grau) por consangüinidade ou afinidade, assim com qualquer função pública na qualidade de agente público municipal, ou ser cônjuge ou companheiro de quem a exerce, nos termos do item 2.5 do edital combinado com os itens **V E VII**.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

ANEXO IX

CONTRATO Nº

Por este instrumento contratual, nesta cidade de Barra do Mendes, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES**, CNPJ 13.702.238/0001-00, com sede na Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, centro de Barra do Mendes - Bahia, representado neste ato por seu titular, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal _____ brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº _____ SSP/____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ – Barra do Mendes - Bahia, e do outro lado _____ (qualificar), doravante designada CONTRATADA, que tem justo e contratado de acordo com a Lei Federal nº 10.520\2002, Lei Federal nº 8.666/93 além do disposto nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O CONTRATADO compromete-se a transportar alunos conforme proposta apresentada no Processo Licitatório Pregão Presencial 001-2019, referente a **ROTA** _____, com os seguintes itinerários:_____.
- 1.2 O presente contrato está amparado na Licitação Pregão Presencial nº 001/2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 O presente contrato terá o regime de execução de forma indireta e do tipo empreitada por preço global.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE PAGAMENTO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO, EQUILÍBRIO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA.

- 3.1 Fica estimado o valor total de R\$ _____ (_____), sendo este produto dos itens constantes no anexo único deste documento.
- 3.2 O valor constante no item anterior será pago em parcelas de acordo com relatório emitido pela Secretaria de Educação fazendo constar as informações pertinentes as viagens realizadas bem como o valor a ser pago no período.
- 3.3 O vencimento das parcelas será no último dia de cada mês, podendo ser quitado até o vigésimo dia do mês subsequente à prestação dos serviços.
- 3.4 Os preços contratados poderão ser objetos de revisão de acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Prefeito Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.
- 3.5 Os preços contratados serão reajustados a cada 12 (doze) meses, em caso de prorrogação contratual, através do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas);
- 3.6 O critério de reajustamento acima descrito (item 3.5) poderá ser modificado ou ainda substituído por outro sistema, desde que comprovada sua ineficiência, em comum acordo entre a Prefeitura Municipal Barra do Mendes e a contratada;
- 3.7 O equilíbrio e a compensação financeira do referido contrato obedecerá as regras dispostas na Legislação vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

- 4.1 As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual:
Unidade: 6.01 – Secretaria de Educação
Projeto/Atividade: 2.064 – 2.066-2.071 – 2.073- 2.074
Elemento de despesa: 3.3.9.0.33.00- 3.3.9.0.39.00
Fonte de recurso: 1111-1113-1115-1118

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1 Constitui obrigação da contratante:
 - a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
 - b) Fiscalizar a execução do objeto deste contrato, através da Secretaria Municipal de Educação;
 - c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

5.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição de vales-refeição, vales-transporte e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas, bem como com toda a manutenção do veículo utilizado;
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c) Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- d) Cumprir integralmente o calendário escolar, não deixando assim, de efetuar o transporte objeto desse contrato sob nenhuma hipótese;
- e) Transportar apenas alunos das escolas do Município;
- f) Manter o motorista designado para o transporte devidamente habilitado, sob pena de responder por quaisquer danos ou acontecimentos que venha a acontecer;
- g) Prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos alunos, respeitando rigidamente os trechos dos itinerários e de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo para tanto, procurar modernizar seus veículos, e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações que lhe competem;
- h) Organizar-se em termos de horário, de modo a partir do ponto inicial em horário que permita, em tráfego moderado, chegar ao ponto final da Linha, com pelo menos quinze minutos de antecedência do início das aulas;
- i) Transportar os alunos em horário especial, se assim for determinado pela CONTRATANTE, em decorrência de feriados ou festividades cívicas, inclusive em viagens extras que se façam necessárias no Transporte Escolar;
- j) Tratar com urbanidade e respeito todos os alunos passageiros, levando ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer ato de indisciplina que por ventura venha a ocorrer no percurso, por parte dos alunos transportados;
- k) Se, por motivo de força maior, não puder o CONTRATADO efetuar o transporte em sua linha, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento do transporte, contratando as suas expensas outro veículo com as mesmas características de segurança, comunicando o fato a CONTRATANTE, fazendo com que, em nenhuma hipótese, haja a falta de transporte para os alunos em dia letivo;
- l) Ser responsabilizado civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou a Administração, em decorrência da execução do serviço ora contratado.
- m) Atender integralmente o Projeto Básico, que passa a integrar este contrato.

6. CLAUSULA SEXTA – ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

- a) A administração pode alterar o contrato quando necessários acréscimos ou supressões nos Serviços, o acréscimo ou supressões de até 25% do valor atualizado do contrato;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 O contratado ficará sujeito, em caso de inadimplência de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal 8666/93, conforme dispostos nos artigos 86, 87 e 88, observados os limites contidos a Legislação Específica, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e ainda as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Devolução dos recursos recebidos, pela mesma taxa de reajuste de correção monetária da caderneta de poupança;
- c) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, por descumprimento às cláusulas contidas nesse contrato e no referido convite;
- d) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), em caso de atraso injustificado na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

8. CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido conforme dispostos nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Em julgando a CONTRATANTE ineficiente o serviço prestado pelo CONTRATADO, poderá, aquele, unilateralmente, rescindir o presente contrato, independente de qualquer pagamento a título de indenização ou outro qualquer.

9. CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1 O presente contrato tem vigência inicial na data de sua assinatura prevalecendo durante o exercício financeiro até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1 O Fórum desta cidade de Barra do Mendes, Estado da Bahia, será o único com Jurisdição e Competência para apreciar e dirimir dúvidas e controvérsias por ventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

E, por estarem de acordo com as cláusulas supramencionadas, a Contratante e o Contratado assinam o presente em três vias de igual teor, para que se produzam os efeitos legais.

Barra do Mendes, _____ de 2019.

MUNICIPIO DE BARRA DO MENDES

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

ANEXO X

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Barra do Mendes _____ de _____ de 2019.

Razão Social
CNPJ

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação) (Identificação completa do representante da Proponente), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da Proponente) doravante denominado (Proponente), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pela Proponente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da Licitação, com identificação completa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

ANEXO XII

GUIA DE RETIRADA DO EDITAL

	GUIA DE RETIRADA DE EDITAL	PREGÃO NPRESENCIAL Nº 001/2019
Documentos Constitutivos		
OBJETO: prestação de serviços na locação de veículos para o transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino, na zona urbana e rural, do município de Barra do Mendes - BA		
Dados para correspondência informados pela licitante		
EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	
TELEFONE:	SITE:	
CNPJ:	E-mail:	
Confirmo as informações constantes desta Guia e declaro ter recebido o edital e seus anexos. Pela licitante: _____ Assinatura		
DATA: ____ / ____ /2019.		